

---

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 663, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Resolução CRCRJ nº 629, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aquisição de passagens, as concessões de diárias e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea “c” do Art. 10, que passará a vigorar com a seguinte redação:

c) quando houver custeio, por meio diverso, das despesas de hospedagem.

Art. 2º O art. 10 da Resolução CRCRJ nº 629, de 18 de dezembro de 2023, passará a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

§1º. Na hipótese de o beneficiário da diária do CRCRJ receber, por meio diverso, valores referentes à hospedagem e/ou ajuda de custo, o pagamento da diária pelo CRCRJ observará os seguintes critérios:

I – quando houver custeio da hospedagem por parte de outra entidade, o beneficiário fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária estabelecida pelo CRCRJ;

II – quando houver pagamento de ajuda de custo por outra entidade, se o valor for igual ou superior ao valor da diária do CRCRJ, não será devida diária; caso seja inferior, será pago apenas o valor correspondente à diferença entre o montante recebido e a diária estabelecida pelo CRCRJ;

III – na hipótese de o beneficiário receber tanto ajuda de custo quanto custeio de hospedagem por outra entidade, aplicar-se-á o disposto nos incisos I e II, observando-se, ainda, a dedução do valor percebido a título de ajuda de custo.

§2º. O valor recebido deverá ser comprovado documentalmente pelo beneficiário e, quando pago em moeda estrangeira, será convertido em moeda nacional para efeito do cálculo da dedução.

Contador RAFAEL DA SILVA MACHADO

Presidente

Aprovada na 1.223ª Reunião Plenária de 2025, realizada em 13 de outubro de 2025.

Publicada no DOERJ de 07 de novembro de 2025.